



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100082/2019-23

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-
GERAL DE
INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI -
COGIC**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 013/2020-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
TERRESTRE OU
AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO
DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS
SERVIDORES, EMPREGADOS E
COLABORADORES A SERVIÇO DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL – APF, POR DEMANDA E
NO ÂMBITO DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RIO DE
JANEIRO-RJ. OBJETO DO ADITIVO:
REAJUSTE DE PREÇOS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **Cooparioca Cooperativa de Trabalho de Taxi Carioca LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.344.070/000190, sediada na Rua Maestro Henrique Vogeler, nº 142 - Brás de Pina - Rio de Janeiro - CEP : 21.235-680, neste ato representada por SEVERINO VICENTE DE LIMA, no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia Ordinária (SEI nº 1441622), resolvem celebrar, nos autos do Processo nº 25389.100082/2019-23, o presente Termo Aditivo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é, conforme despachos da área técnica (SEI nº 3560825 e 3560843).

1.1.2 **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da variação do percentual do Índice Nacional de Preço de Mercado ao Consumidor Amplo - IPCA, perfazendo um aumento de 3,29% (três inteiro e vinte e nove centésimos por cento), para aplicação no quilômetro rodado, passando o valor do quilometragem de R\$ 3,21 para 3,32, correspondente ao período de julho 2022 a julho de 2023, em consonância com a cláusula sexta do Contrato.

1.1.3 **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor mensal estimado passa de R\$ 43.977,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais) para **R\$ 45.484,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)** e o valor anual do contrato passará dos atuais R\$ 527.724,00 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 545.808,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO			
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 01/07/2023 até 01/04/2025. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de preço de mercado - IPCA.		
Valor mensal antes do reajustamento com base na estimativa de 13.700 KM mês	R\$ 43.977,00		
Valor mensal depois do reajustamento com base na estimativa de 13.700 KM mês	R\$ 45.484,00		
Valor mensal estimativo do reajuste	R\$ 1.507,00		
Valor anual antes do reajustamento com base em 164.400 KM	R\$ 527.724,00		
Valor anual depois do reajustamento com base em 164.400 KM	R\$ 545.808,00		
Valor anual acrescido	R\$ 18.084,00		
Variação percentual	3,43%		
DESPESAS COM O REAJUSTE			
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1º Momento	R\$ 9.042,00	R\$ 413.877,00	R\$ 136.452,00
Valor Total Por Exercício	R\$ 9.042,00	R\$ 413.877,00	R\$ 136.452,00
Valor Total Estimado do Termo do 4º Termo Aditivo	(R\$ 9.042,00 + R\$ 413.877,00 + R\$ 136.452,00) = <u>R\$ 559.371,00</u>		

2.2 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência, até a expiração da vigência do contrato, em 01/04/2025, é de **R\$ 559.371,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e um reais)**, sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor de R\$ 13.563,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais), referente ao reajuste do IPCA para o período de 01/07/2023 a 31/03/2024; e ii) o valor de R\$ 545.808,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais) referente a prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/04/2024 a 01/04/2025.

2.3 O valor do presente Termo Aditivo representa um aumento estimativo calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339033, Programa de Trabalho 172778, Fonte de Recursos 1001000000, Plano Interno: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de **R\$ 27.290,40 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do

contrato, em função do reajuste de preços, em consonância com as regras previstas em edital e com o prazo ora prorrogado.

4.1.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.5 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de aceite da prorrogação e reajuste (SEI nº 3516346 e 3559505) e Índice do IPCA (SEI nº 3559560).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/02/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3590743).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Severino Vicente de Lima
Representante Legal
Cooparioca Cooperativa de Trabalho de Taxi Carioca LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, CPF: 788.409.967-53, IDENTIDADE: **074807066 IFP RJ**, em 16/02/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 19/02/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviços, em 19/02/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro**, Prestador(a) de Serviços, em 19/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591071** e o código CRC **F27EF57B**.